CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 196/93

DISPOÊ SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo fica reajustada em 100%(cem por cento), nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior dar-se-á em parcelas percentuais da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento);

II - 25% (vinte e cinco por cento);

III - 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º - A parcela percentual mencionada no inciso I deste artigo incidirá sobre a remuneração percebida pelo servidor no mês de fevereiro de 1.993.

§ 2º - As parcelas percentuais mencionadas nos incisos II e III incidirão, respectivamente, sobre a remuneração percebida pelo servidor nos meses de março e abril, cumulativamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1.993

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Presidente -

VEREADOR DÁRIO JOSÉ DAMASCENO
- Vereador Vice-Presidente-

VEREADOR ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO
- Vereador Secretário -

Câmara Municipal Paracatu-MG